



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 16/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A
EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
– CIEE, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL SEM REAJUSTE, NA
FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por, Sr.^a **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 518721-ENF-R, Presidente em exercício do COREN-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 1.343, de 27 de março de 2026, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados conforme Decisão n.º COREN RJ n.º 1096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO – CIEE** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] 43.2 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 16/2022** com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1255/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, sem reajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2026 até 03/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na Cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 13.927,68 (treze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 62.308,11 (sessenta e dois mil e trezentos e oito reais e onze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 62.308,11 (sessenta e dois mil e trezentos e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à formulação e à apreciação de eventual pedido de repactuação de preços ou análise de fatos supervenientes, inclusive caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica assegurado o reajuste do valor contratual pela variação acumulada do INPC relativa ao período de **abril de 2025 a abril de 2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Tão logo o índice oficial referente ao mês de abril de 2026 seja publicado pelo órgão competente, o reajuste será formalizado mediante apostilamento, com efeitos financeiros retroativos à data de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A anualidade dos reajustes subsequentes continuará a ser contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao primeiro reajuste, conforme as disposições do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

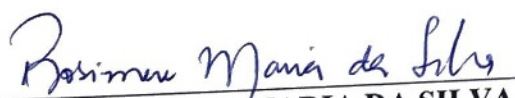
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato originário que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

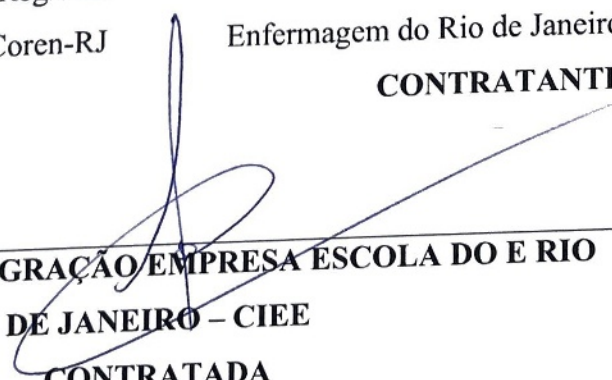
Rio de Janeiro, 30 ABR 2026


ROSIMERE MARIA DA SILVA

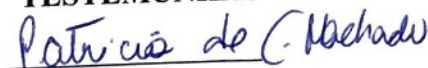
Presidente em exercício do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

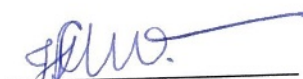

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE


**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO
DE JANEIRO – CIEE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]